

REPUBLICA

ANNO III

ASSIGNATURA
Trimestre 30000
Semestre (pelo correio) 70000
N. DO DIA 40 RS., ATRAZADO 80 RS.

ESTADO DE SANTA CATHARINA
Desterro, 17 de Dezembro de 1891

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n. 24 A
Gerente—Geraldo Braga

N. 614

EXPEDIENTE

Podemos aos nossos assignantes a fideja de nos avisarem, por carta ou bilhete postal, de qualquer falta que tenha occorrido na entrega ou remessa da Republica.

SERVICO TELEGRAPHICO

Rua, 14.

Dr. Americo Brancatone, presidente do Estado de S. Paulo, de quem tomamos a concessão de aquelle cargo, nomeado de governo e Dr. Consequera Costa, vice-presidente.

Removemos o mandato em comissao de Antonio Quintino Gurgel e João Baptista da Fonseca.

(Correspondente)

PARANA'

O dr. Lauro Muller, governador do Estado, recebeu honorem o seguinte telegramma:
«Comitiba, 15.—A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná transmittiu ao marechal presidente da Republica o seguinte telegramma: «Junta d'ictatorial acaba commetter uma violação, dissolvendo a Assembléa Legislativa do Estado. Nossos fundamentos de direito dissolução da e seguinte: «não tendo a Assembléa reconhecido a junta d'ictatorial e estabelecendo-se por isto conflicto cuja dissolução só poderá ser alcançada pela extinção de qualquer dos dous poderes, etc.»
Foi convocada nova assembléa para 15 de Fevereiro, sendo a eleição de 30 deputados marcada para 25 de Janeiro, bem como para governador e vice-governadores do Estado. Declara dar regulamento eleitoral dentro cinco dias. Assembléa publica protesto, não se considerando dissolvida e declarando que continúa pleno exercicio suas funções constitucionales. Procedimento junta tem produzido grande indignação. Sociedade paranaense sente-se abalada sem alieceres. Esta Assembléa espera até hoje resposta seu telegramma de 11 a vos dirigido e quasi convencida de que está abandonada por vos a causa legalidade, garantida pela Constituição e pelo vosso manifesto; declara continuar em seu posto e que enviará toda sorte esforços para manutenção seus direitos. Seréis o unico responsável pela confilgração que inevitavelmente vae-se dar neste Estado e não temerá corra seu sangue para salvar seus direitos, conspurcados pela força armada, que espezecem seus sagrados deveres. Si não podeis intervir, alim restabelecimento legalidade no Estado, retirai guarnição e deixai o povo manifestar-se livremente.—Dr. Menezes Doria, presidente da Assembléa.—Chichorro Junior, 1.º secretario.—Ennes Bandeira, 2.º secretario.»

HOSPEDES E VIAJANTES

Estiveram hontem na capital, procedentes do Rio Grande do Sul, o senador Ramiro Barcellos, deputado Borges de Medeiros e tenente-coronel Vespasiano de Albuquerque, ex-comandante da Escola Militar d'aquelle Estado.
Chegou de Camboriú o cidadão Rosendo José Rebello, negociante d'aquelle villa.

Decreto n. 113 de 17 de Setembro de 1891

(Continuação)
CAPITULO V
Do sello de verba

Art. 22. Devem sellar-se por verba:
§ 1.º Os papeis sujeitos ao sello de estampilhas.
§ 2.º Aquelles em que não se empregar o sello de estampilha, por não haverem na repartição fiscal do municipio onde os actos e contractos se passarem, ou em que possam ser sellados, sendo isto declarado pelo escrivão do sello que lançar a verba.
§ 3.º Os títulos cujo imposto exceder ao marcado na estampilha de maior valor, si o contribuinte não preferir o modo de pagamento facultado no art. 18.
§ 4.º Os passados fóra do Estado e nos conselhos das nações estrangeiras, quando tenham de ser apresentados a qualquer autoridade ou repartição publica, excepto as letras de cambio aceitas ou protestadas no Estado (art. 17 § 1.º, n. 1 e 2).
§ 5.º Os que incorrerem em multa, na conformidade dos arts. 38 e 39 do Capitulo 8.º.
Art. 23. Exceptuam-se da disposição do art. antecedente:
1.º Os títulos de nomeação que pagarem por descontos (art. 7.º, 2.ª parte); devendo, porém, a repartição onde constar o pagamento, certificar o nos proprios títulos, que lhe forem apresentados para esse fim, depois de satisficita a ultima prestação.
Este certificado é isento de sello.
2.º O sello das loterias, do qual se passará conhecimento de talão ao thesoureiro ou concessionario (art. 38, 2.ª parte).
Parágrafo unico. Não obstante a disposição d'este artigo, escripturar-se-ha como sello de verba o arrecadado dos títulos n'elle referidos.
Art. 24. O imposto será arrecadado na Directoria das Rendas do Theouro, Collectorias, Mesas de Rendas e suas agencias.
Os das loterias, porém, será cobrado pelo concessionario ou thesoureiro, que entregará na Directoria das Rendas do Theouro do Estado, antes do dia em que se realisar a extracção, com uma guia, que ficará archivada para os fins convenientes.
Art. 25. O pagamento do sello consistirá de lãta verba, fabricada pelo receptor e escrivão, contendo o numero do assento do livro de recda e valor da taxa em algarismo e por extenso, o nome do lugar e a data.
Art. 26. Aproximado qualquer papel a estação fiscal, e sello entregue a importancia do sello ao receptor, escreverá este em algarismo o valor recebido, lançando depois o escrivão a parida no livro e em d'umo lugar a verba no papel.
Art. 27. Quando se houver pago taxa inferior à devida e o título ainda fór apresentado ao sello no prazo legal, cobrar-se-ha a differença sómente, lançando-se no livro da receita e na verba as letras Diff.
Art. 28. A verba do sello, nos títulos lavrados em livros de notas, das repartições publicas, e nos de transferencia de accões de companhias, lançar-se-ha em uma nota circumstanciada, assignada por qualquer dos interessados, nota ou tabellião ou empregado, mencionando-se no acto, que só á vista d'esta nota se poderá lavar, o numero, a quantia e a data do sello.
Art. 29. O numero de folhas dos livros, levados ao sello, será declarado na ultima folha para quem d'elles se deva servir (art. 13, n. 8).

CAPITULO VI

Do tempo em que se paga o sello de verba

Art. 30. Os contractos que devem ter o sello proporcional, não serão lavrados em livros de notas, de repartições publicas ou companhias ou sociedades anonyms, sem ter-se pago a taxa na forma do art. 26.
§ 1.º Os que forem lavrados em autos judiciaes, ou officalmente fóra d'elles, não serão assignados ou subscriptos pelo escrivão ou official competente, sem que estejam sellados.
§ 2.º Os que o forem por particulares onde houver repartição arrecadadora do sello, ou d'este lugar distante até 42 kilometros, pagarão o imposto dentro de 30 dias da data, concedendo-se mais trinta dias para cada nova distancia de 12 kilometros. Ficam, porém, salvas as disposições seguintes:
1.ª Nas letras de cambio e da terra, sacadas a dias ou mezo de vista, conta-se o prazo para o sello da data do aceite.
2.ª Os saldos de contas correntes pagarão o sello antes de ajustados.
3.ª Os títulos a prazo menor de 30 e um dia sellados até a vespera do vencimento.
4.ª Nenhuma obrigação poderá ser solvida sem que esteja devidamente sellada.
§ 3.º O sello do capital das companhias ou sociedades anonyms, pagar-se-ha no prazo de trinta dias, depois de findar o termo para realisação de cada chamada, e o dos debentures, antes de começar a emissão ou entrega d'elles, lançando-se a verba em guias assignadas pelo director ou gerente da companhia.
§ 4.º O das notas ao portador e d'vista será pago no mez de Janeiro de cada anno, até o dia 30, sendo averbado em guia do director ou gerente do respectivo banco.
Art. 31. Os papeis sujeitos ao sello fixo serão sellados:
1.º Os autos judiciaes, antes da conclusão para a sentença final ou interlocutoria com força de definitiva.
2.º Os títulos extrahidos de processos, certidões e outros documentos officiaes, antes de subscriptos.
3.º Os cheques e mandados, antes de pagos.
4.º Os conhecimentos de carga, dentro de oito dias da data.
5.º Os testamentos e codicillos, antes de subscripto o termo de acceitação de testamentaria.
6.º Os requerimentos, antes de despachados.
7.º Os recibos de 5\$ para cima ou sem declaração de valor, dentro de 30 dias da data, conforme o art. 30, § 2.º.

8.º Os outros papeis assignados por particulares, antes de juntos a autos e a requerimentos, ou de apresentação á autoridade ou official publico para produzirem effeito.
9.º Os livros, antes de rubricados, ou de começar-se n'elles a escripturação.

CAPITULO VII

Da fiscalisação

Art. 32. As estações encarregadas da cobrança não poderão fazer exame nos cartorios ou em repartições, para averiguarem faltas de pagamento; devendo, no caso de infracção, requisitar das autoridades cortidões ou exames para procederem contra os infractores.
Art. 33. O juiz, chefe de repartição publica, ou qualquer autoridade, a quem fór presente algum processo administrativo ou judicial no qual existam papeis, que não tenham pago sello ou a multa dos arts. 38 e 39 nos prazos leges, exigirá, por despacho no mesmo processo, antes de se lhe dar andamento, que a falta seja supprida.
Os processos de que trata o art. 38 e os que estiverem submettidos aos Tribunaes judiciaes e ás repartições do Estado poderão, todavia, ser ahí despachados antes de pago o sello, ficando dependentes deste os effeitos dos despachos.
Art. 34. Os directores ou gerentes de sociedades anonyms não obrigados a apresentar, quando o chefe da estação fiscal o exigir, os títulos de nomeação dos respectivos empregados, considerando-se verificada a hypothese do art. 45, § 2.º, no caso de recusa.
Art. 35. As autoridades, os empregados, juizes, tabelliões, escrivões e officiaes publicos, a quem fór presente titulo ou papel sujeito á multa dos arts. 38 e 39, ou de onde conste alguma das infracções de que tratam os arts. 44 a 47, o remetterão ao chefe da estação fiscal do districto, em a quem compeller proceder sobre elle.
Art. 36. As decises serão dadas por despacho no proprio livro de requerimento da parte, ou na comunicação official.
Art. 37. Si o contribuinte não pagar logo o imposto, ou si além da multa dos arts. 38 e 39 houver incorrido em outra multa, ser-lhe-ha, não obstante, devolvido o título, ficando, para os effeitos leges, copia embastada do mesmo e do despacho n'elle proferido.
§ 1.º De autos e escriptos lavrados e registrados em livros de cartorios e repartições publicas, e de papeis de grande volume não se estabelecerá copia, mas sim extracto contendo os factos justificativos da decisão.
§ 2.º Este artigo não é applicavel aos títulos e papeis de que trata o art. 46, os quaes, decidida definitivamente a questão pela autoridade administrativa, serão enviados a quem de direito para insinuação de processo criminal.

CAPITULO VIII

Das multas

Art. 38. Os papeis não sellados em tempo ou que a tenham sido, com taxa inferior à devida, ficam sujeitos ao pagamento de uma multa de 40 e 80 % sobre a importancia não paga.
Art. 39. Os papeis em que a estampilha não fór insinuada, de conformidade com o disposto no art. 17, ficam sujeitos a uma multa de 50 e 10 %.
Art. 40. Os títulos sem prazo e os passados á vista, considerando-se vencidos, para os effeitos do art. 38, no dia em que foram pagos, protestados ou ajustados.
Art. 41. Os títulos sem data ou que a tiveram circumstancia, sem que no mesmo papel tenha o proprio signatario rectificado a emenda, applicar-se-ha a disposição relativa aos não sellados em tempo (art. 38), exceptuados aquellos cujo prazo para o sello não se contar da data.
Art. 42. A multa do art. 38 terá por base o valor de que se deveria pagar o sello proporcional, ainda que o mesmo valor se ache diminuído por quitações ou outro meio legal. A dos livros calcular-se-ha em relação á totalidade das folhas, que se achem estas escriptas, quer não.
Art. 43. As disposições dos arts. 38 a 42 referem-se unicamente aos títulos da tabella A, §§ 1.ª a 3.ª e da tabella B, §§ 1.ª, 2.ª e 6.ª, n. 1 e 2, § 1.º, n. 1 a 9 e § 6.º, n. 1 a 8 e 11 a 13.
Art. 44. Ficam sujeitos á multa de 5\$ a 25\$ os empregados na arrecadação do sello, que receberem ou lancarem no livro de receita taxa maior ou menor do que a devida.
Art. 45. Incorrem na multa de 10\$ a 50\$000:
§ 1.º Os juizes que sentenciarem autos, assignarem mandados e quaesquer instrumentos e papeis, que nenhum sello tenham pago, ou em que a verba tiver sido feita ou a estampilha inutilitada por pessoa incompetente.
§ 2.º O juiz, as autoridades, o chefe de corporação de mão morta, o director de sociedade anonima, que der posse ou exercicio a empregado que não tenha vencimento pago pelos cofres publicos, sem que o termo de nomeação esteja sellado.
§ 3.º O chefe da repartição publica, juiz ou outro funcionario, que assignar contractos e nomeações, atender officinaes, despachar requerimento ou papel, instruido de documentos a to sellado, ficar guardado e cumprir, ou que produza effeito, titulo ou papel sujeito ao sello, sem que o tenha pago.
§ 4.º O official publico que lavar contracto, subscrever ou registrar papel sujeito ao sello, sem previo pagamento d'este.
§ 5.º O thesoureiro ou concessionario que extrahir loteria, antes de fazer entrega da importancia do sello.
Art. 46. Ficam sujeitos á multa de 40\$ a 200\$, além das penas do código criminal:
§ 1.º Os que falsificarem o sello ou empregarem estampilha falsa ou de que já se tenha feito uso, o os que escreverem verba falsa.
§ 2.º O escrivão ou outro empregado nas estações do sello, que antedatar ou alterar a verba, com o fim de evitar o pagamento da multa dos arts. 38 e 39.
Art. 47. O que negociar, aceitar ou pagar letra de cambio ou da terra, escripto á ordem, cheque ou nota provisoria, antes de pago o sello em tempo ou a multa dos arts. 38 e 39, quando devida, será sujeito á multa de 5 % do valor da letra, escripto ou nota, e ao dobro, na reincidencia.

Art. 48. As multas serão impostas:
1.º Pelas repartições fiscaes, em uma em relação aos papéis que n'ellas se passam sellar, a quaesquer infractores que não sejam autoridades, quando procedam em razão de seus cargos.
2.º Pelo governador do Estado ás autoridades de que trata o numero antecedente.

CAPITULO IX

Das recusas e das restituições

Art. 49. Das decisões, excedentes da alçada, proferidas pela Directoria das Rendas e Mesas de Rendas, caberá recurso voluntario para o Thesouro do Estado e d'este para o Governador.

Art. 50. Das que proferirem as Collectorias, qualquer que seja o valor do imposto ou da multa, haverá recurso voluntario, e os collectores recorrendo ao officio, com effeito suspensivo, dos despachos favoraveis á parte, quando verarem sobre restituições.

Art. 51. Os recursos, tanto voluntarios como necessarios, serão interpostos dentro de trinta dias, contados da intimação ou publicação dos despachos.

Art. 52. O sello de verba, devidamente arrecadado, restituir-se-ha:
1.º De nomeação que não se tornar effectiva pelo exercicio do emprego.

2.º De nomeação para emprego, cujo exercicio cessar antes de terminado o primeiro anno; restituindo-se somente a quota de 40 % recebida ou incluída no sello pago, correspondente ao tempo necessario para completar o primeiro anno.

3.º De acto ou contracto, que não se effectuar.

4.º De contracto nullo, si a nullidade for absoluta.

Art. 53. O sello de estampilha em nenhum caso se restitue, ficando sobre a parte o direito á indemnização pelo funcionario que, em razão do sello, applicar a algum papel, estampilha de maior valor do que o devido, ou cujo imposto deva ser pago por verba.

CAPITULO X

Disposições gerais

Art. 54. O deposito das estampilhas será no Thesouro do Estado, sob a guarda do Thesoureiro.

Art. 55. Para os funcionarios serão fornecidas á Directoria das Rendas e Mesas de Rendas e Collectorias as estampilhas que necessitarem, e a quantidade com as ordens do Inspector da Thezouro, que serão expedidas em virtude da requisição devidamente justificada.

Art. 56. Os vendedores particulares fornecer-se-hão das estampilhas, ao valor minimo de 1000, por meio de compra nas repartições competentes.
Cada direito á recompra de 2 %, deduzida do valor das estampilhas de cada compra.

Art. 57. Haverá no Thesouro um registro, do qual conste o anno e o valor, em que começa a distribuição para a venda das estampilhas de cada villa, com designação dos signaes caracteristicos, por que se distinguam.

O registro se dará ás repartições requeridas.

Art. 58. Não se retardará em qualquer instancia o julgamento dos processos criminaes, policiaes e administrativos por falta de sello, e qual será pago pelo interessado ao andamento do processo.

Art. 59. O valor do sello e das multas, que não for pago voluntariamente, será arrecadado por meio executivo.

Art. 60. Os infractores das disposições d'este Regulamento são solidariamente responsabilis á Fazenda pela importância das multas.

Art. 61. Não se applica o direito regressivo nas contra as ordens, na ordem da responsabilidade civil.

Art. 62. Os funcionarios responderão somente pelas multas, de que tratam os arts. 54 e 57, quando procederem em razão de seus cargos.

Art. 63. Não admittidas denuncias sobre as infracções d'este Regulamento, cabendo ao denunciante metade das multas de que tratam os arts. 54 e 57.

Art. 64. Na parte em que for omisso este Regulamento se recorrerá ás disposições das Leis geraes.

Art. 65. Este Regulamento começará a vigorar de 1.º de Janeiro de 1892.

Art. 66. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, 17 de Setembro de 1891.— Gustavo Richard.

TABELLA A

Das papéis sujeitos ao sello proporcional

§ 1.º—DIVERSOS

Sello de estampilha

Table with 3 columns: Description of document type, Value range, and Sello amount. Includes items like 'Contas assignadas', 'Letras da terra', 'Cartas de ordens', etc.

OBSERVAÇÕES

O sello do capital e dos titulos de obrigação ao portador, das sociedades anônimas, é pago por verba.
Os contractos entre o Estado e particulares para fornecimentos, obras e execução de quaesquer serviços de onde sejam auferidos lucros pecuniarios, pagarão 4 % sobre o seu valor.
Pelo prorrogação e renovação dos mesmos contractos, por anno, 2 %.
Os lances commerciaes pagarão 5 % sobre o seu valor.
Os judiciaes 3 %.

§ 2.º CONTRACTOS DE SEGURO, EXCEPTADOS OS MARITIMOS, ESCRITURAS DE LETRAS DE RISCO

Table for insurance contracts showing premium rates based on value ranges from 10,000 to 500,000.

§ 3.º—NOTAS AO PORTADOR E Á VISTA

Table for notes to bearer and sight showing rates based on value ranges from 200,000 to 1,000,000.

§ 4.º—MERCES PECUNIARIAS

- 1 Titulo de nomeação effectiva que dê direito a vencimentos de qualquer natureza, não sujeito ao sello fixo:
Do computo ou arbitramento de um anno.
Até 1:000\$000. 20 %
Do excedente até 5:000\$000. 42 %
Do que exceder de 5:000\$000 48 %
2 Titulo de nomeação interina, provisoria, ou outra de exercicio eventual:
Do que receber mensalmente até o computo ou arbitramento de um anno. 40 %
3 Titulo de jubilação, aposentadoria ou reforma 30 %
Palacio do Governo do Estado de Santa Catharina, 17 de Setembro de 1891.—Gustavo Richard.

(Continúa)

1892

Temos a agradecer ao conceituado negociante d'esta praça cidadão Antonio Venancio da Costa a gentileza do offerecimento de um exemplar do Almanack litterario e estatístico do Rio Grande do Sul, organizado por Alfredo Ferreira Chaves, para 1892.
Impresso nas acreditadas officinas da Livraria Americana, esse Almanack, que já está no seu quarto anno, divide-se em cinco partes—chronica, calendario, parte litteraria e indicações, precedendo-as uma excellente biographia do illustre rio-grandense general Bento Gonçalves, o chefe da gloriosa revolução de 1835 a 1845.
Não podemos deixar de recomendar a bem organizada TABELLA DE CAMMO, que presta real serviço ao commercio, com a indicação facil do valor das moedas estrangeiras em relação a nossa.

Foi approvado plenamente nos exames que prestou do curso preparatorio da Escola Militar da Capital Federal o nosso jovem conterraneo Elpidio de Lima Ferreira, filho do nosso amigo tenente-coronel João Pamphilo de Lima Ferreira, a quem cumprimentamos.

S. PAULO

O dr. Lauro Muller, governador do Estado, recebeu hontem o seguinte telegramma:
«S. Paulo, 15.—Comunico-vos que hoje assumi a presidencia do Estado, como vice-presidente, por haver abandonado o cargo o dr. Americo Brasiliense. Reina plena paz.—J. A. Cerqueira Cesar.»

O povo suizo foi consultado sobre a reforma das notas dos bancos e das pautas aduaneiras.
E' isso o que se chama referendum suizo. A lei sobre o monopolio das notas do banco foi approvada por 213.254 votos contra 128.380, e as leis das alfândegas por 204.801 contra 128.581.

Serviço militar

E' hoje superior do dia o capitão Francisco de Borja Conceição.

Faz a ronda de visita o tenente José Luiz Buchele.

Está de estado-maior o alferes Brasileiro Alves do Nascimento.

A maior universidade do mundo é a de Oxford, na Inglaterra, que compõe-se de 25 escolas e 5 aulas.

ESPECTACULO

A sociedade dramatica particular Luz e Ordem realisa depois de amanhã, no Theatro Santa Isabel, um espectáculo, cujo producto será applicado á compra do predio que se pretende offerecer ás exmas. mãe e irmãs do pranteado medico dr. Frederico Holla.
Serão levadas á scena as comedias Tribulações de um herdeiro, em tres actos, e A ordem é resumir, em um acto.

O general russo Borch imaginou a construção de trincheiras volantes, feitas de neve. A neve um pouco comprimida e bem endurecida offerece aos tiros uma resistencia que pode ser empregada com efficacia. A com passos a bala apenas atravessa 9 pés através da neve; a oitocentos não entra senão 4. Contra a artilharia de nada servirão, mas para a fuzilaria seria uma defesa pratica, na Russia, onde a materia prima existe durante sete mezes.

25 batalhão

Baixou no hospital militar o soldado José Villanova da Conceição.

Brighton é, como se sabe, uma cidade dos prazeres, e o eldorado dos londontanos. Lançou-se agora o projecto de juntar uma nova attraction ás já existentes, construindo uma torre Eiffel, cópia da de Paris.

Sir Edward Watkin, o propagador da torre Eiffel de Wembley Park, encontra imitadores, e terá em breve um rival em Brighton. Ainda não foi escolhido o local, mas onde quer que seja o panorama marítimo e terrestre vizivel do alto será sempre magnifico.

Formou-se uma companhia com o capital de £ 210.000, intitulada «Brighton Eiffel Tower and Winter Palace, limited» e entre os fundadores ha quatro directores da companhia Blackpool.

Corpo Policial

Está de estado-maior o alferes João Vieira de Freitas.

Está de guarda na cadeia o sargento Hieracleto Candido Teixeira.

Está de dia ao corpo o sargento Manoel Xavier de Almeida.

Recolheu-se do destacamento de Garopaba o guarda Joaquim Gonçalves dos Santos.

VAPORES

Estiveram hontem no porto, vindos do sul, o Camillo e o Sathilla.

O Pelotas é esperado amanhã da Capital Federal.

Paris, que gastava 1,530,000\$ em 1866, no calçamento de suas ruas, despendeu 2,077,560\$ o anno passado. Este augmento foi proveniente só do numero de ruas e de circulação.

O numero de cavallos recensados, que era em 1877 de 76,000, é hoje de 100,000.

Ha nessa cidade 6,314,680 metros de ruas calçadas a grés, 4,494,868 de macadam e 460,000 de madeira.

Uma limpeza publica custa 120,480\$ e é feita por um pessoal de 3,200 operarios, divididos em brigadas.

Eleva-se a 126,000 o numero de arvores de alinhamento, sob as quaes estão colhidos 8,150 bananos.

Com a conservação dos passeios gastam-se 360,000\$000

Casamento civil

Está affixado o 2.º edital para o casamento do cidadão Marcos Antonio de Souza Aragão com d. Francisca Christina da Rocha Linsares, e o 1.º para os dos cabos de esquadra do 25 batalhão, Manoel Gonçalves dos Santos com d. Suzana Anna de Souza e Leonel Epifanio dos Passos com d. Rosa Candida dos Santos.

No dia 16 de outubro, em Londres, na Mansionhouse, foi accusado Arthur Smithers, director do English Bank of Rice Plat, de ter fraudulenta e desonestamente distribuido em beneficio proprio a somma de £ 7,000, pertencente ao banco.

Foi passada ordem de prisão e preso o accusado em Bognor.

CREDOR IMPLACAVEL

A legislação de todos os países persegue o devedor até á borda da sepultura; mas não passa d'ali. Não acontece, porém, o mesmo nos Estados Unidos.

Em Nova-York falleceu um grande especulador, que fizera com as suas uma colossal fortuna. Em vida mandou construir um magnifico mausoléu; mas aconteceu morrer sem deixar um centil, privando de dividas, uma das quaes ascendia a 800 dol-lars.

O credor d'esta quantia, apesar de ter morrido o devedor, lembrou-se de que elle fôra enterrado no rico mausoléu que mandára em vida construir, e tentou uma acção, requerendo logo um arresto ao mausoléu. O juiz deferiu o requerimento, e o credor, sem se importar com coisa alguma, vendeu os magnificos marmores do mausoléu, não deixando ficar pedra sobre pedra.

Isto é que se chama perseguir até além da sepultura.

A Fortnightly Review, deste mez, publica um importante estudo de Sir Charles Dilke sobre o exercito francez.

Nesse artigo o eminente estadista inglez reconhece que a supremacia militar da Alemanha, incontestada ha vinte annos, desapareceu na segunda metade de 1891, e que a triplique alliança não é mais forte em terra que a França e a Russia reunidas.

«A França, diz o articulista, passou a melhor artilharia. Com a carabina Lebel, tinha ella o melhor armamento; mas a carabina recentemente adoptada na Suissa é superior.
O simples soldado francez é ainda uma vez o melhor soldado do mundo!»

Meteorologia

OBSERVAÇÕES
Mez de Dezembro
Dia 16.—Maximo: 27,0; minimo: 23,7.

Tremoto no Japão

As folhas estrangeiras trazem a circunstancia noticia sobre o terremoto do Japão...

O terremoto ocorreu na região volcanica que rodeia o mon e a ilha...

O abalo foi espantoso, não sendo precedido de qualquer oscillação...

O panico foi geral. Só quando passaram os primeiros momentos de terror é que milhares de pessoas principiarão a correr desordenadamente...

Muitas povoações ficaram completamente abandonadas pelos habitantes...

Milhares de pessoas morreram de medo e de fome, vagueando pelos campos e sem animo para se aproximarem das povoações...

Os esforços feitos por alguns homens para prestar auxilio ás victimas pouco resultado deram...

Ficaram arrasadas as cidades de Okaku, Kanon e Kusamulu. São muito poucos os habitantes que conseguiram salvar-se...

Em Oita desaharam cinco mil casas e pereceram mais de cinco mil pessoas...

O numero de edificios convertidos em ruínas eleva-se a dezoito mil em Orogata e a dois mil e de pessoas mortas...

Foram destruidas cincoenta milhas de caminhos de ferro...

Alguns residentes europeus puderam a vida, cabendo nas chorosas fendas que se abriram no terreno...

A esposa de Sarah Bernhardt escreveu uma carta parisiense...

A celebre actriz franceza foi acolhida na Austrália como um vencedor e agremiada e victoriada com um festival linceo...

Isa não lhe permitto e desembarque de cádas nas povoações, e um abastado celoso encarregou-se de tratar do caso favorito da tragica durante o tempo em que Sarah visse no paiz em que vigorava a dura lei...

Mas em breve se volveram as rosas em espinhos, mercê dos caprichos e da vaidade da eminente atriz, que em Sydney soffreu terrivel decepção...

Representava-se, pela primeira vez, naquelle cidade a Cleopatra. A sala estava absolutamente cheia do publico mais selecto, que, por porque os displantes de Sarah parecemos exagerados ou porque não gostasse da tragedia, se mostrou frio e indifferente ante o trabalho da atriz...

Sarah, no seu irascivel genio, não se conformou com o acolhimento tão indifferente, e, sem vacilar, depois de uma das mais culminantes scenas da obra, adiantou-se ao proscenio e, com adequadas de supremo desdem, exclamou:

— Inútil!

O escandalo que então se armou no theatro foi monumental; a representação teve de ser suspensa, e a celebre atriz viu-se forçada não só a abandonar o theatro, mas tambem a capital, pois os animos eram-lhe tão adversos, que se não sabe o que succederia si ella continuasse a permanecer em Sydney...

Telegraphia

A Gazeta do Poco, de Colonia, publicou uma longa communicação sobre um novo apparelho telegraphico e um telephono inventados pelo sr. Jante, director dos telegraphos...

A Gazeta parece convencida de que a nova invenção está destinada a fazer uma profunda revolução na actual organização telegraphica...

Constituição do Estado

Custo de cada exemplar 500 réis: Vende-se nesta typographia e nas lojas dos cidadãos Joaquim Jacques praça 15 de novembro, 2) e Anastasio Silveira de Souza (rua do Comercio, 5.)

BENGALA TORPEDO

Mais uma applicação da electricidade inventou a industria europea. É a bengala torpedo, arma defensiva...

O castelo da bengala é formada de duas calotes esphéricas isoladas electricamente uma da outra...

No interior da madeira da bengala ha um carretel de indução, cujos polos são ligados ás duas calotes e formando dois electrodos. Esses electrodos são actuaados por uma pilha carregada com bisulfato de mercúrio...

RINDO...

Um estrangeiro recém-chegado vai com um restaurant popular e pergunta ao criado que o servia:

—Que diabo querem dizer estas bambuleiras de papel pelo tecto?

O criado Manoel de Souza, que se tem na conta de esperto:

—E' para as senhoras moscas puzarem e farem as suas necessidades:

—Então nesta terra ha tantas moscas?

—Si ha! Quem quiser ver moscas é na Cidade do Rio...

—Não vendia o meu cão coelho por quanto curto tem o mundo, diaz um caçador outro. Imagina: foi outro dia ao campo e, ao passar por uma taverna, o cão estava a porta da mesma e não foi possível apanhar d'elli, por mais que lhe assoviasse...

Vê si adivinhas o que o prendeu ali?

—Ora! o cheiro dos guisados.

—Qual um coelho que estava pintado na taboleta.

N'um baile de mascaras:

—Estão, Julia, conheste-me pelo luter do coraço?

—Pois sim! Conheci-te pelas pernas tortas.

X., vai a uma casa de banhos, dirigida por uma franceza, e pede um banho.

E' promptamente servido.

X. olhando para o pouco asseo do banho e da agua, á dona da casa:

—Madame, diz-me uma coisa?

—Sim, meu senhor.

—Onde se lavam os que tomam banho aqui?

Um sujeito vai por uma rua com ar pensativo e manifestando profunda preocupação. Um doido, que por acaso chegara á janella de um hospicio de alienados, grita-lhe:

—Olá! Oh! amigo! Cuidado, olhe que lui assim que ou comecei!

Quantas vezes se deve publicar um annuncio?

Diz alguém, e com razão que: Da 1.ª vez o assignante não vê o annuncio;

Na 2.ª vê, mas não lê;

Na 3.ª lê;

Na 4.ª pensa sobre elle;

Na 5.ª conversa com a mulher;

Na 6.ª resolve-se a comprar;

Na 7.ª compra;

Conclusão: um annuncio, para produzir todo o effeito, deve ser publicado, pelo menos, 7 vezes.

GOVERNO DO ESTADO

AUDIENCIAS

O Dr. Governador do Estado dá audiencia todos os dias uteis, de 4 ás 2 horas da tarde, e, fóra d'isso, só recebe os chefes de repartição.

RECURRIMENTOS DESPACHADOS

Diá 27 de Novembro

Henrique Weber pede comprar ao Estado 300 braças de terras de frente com 1.000 ditas de fundos situadas no lado de um afluente do Rio das Capivaras, no districto do Capivary do municipio de S. José...

Jacoh van Hoy pede comprar ao Estado 500 braças de terras de frente com 1.000 ditas de fundos situadas nos dois lados de um afluente do Rio das Capivaras, no municipio de S. José...

Ernesto Klunberg pede comprar ao Estado 300 braças de terras de frente com 1.000 ditas de fundos situadas nos dois lados de um afluente do Rio das Capivaras, no districto do Capivary do municipio de S. José...

Gormano Grutner pede comprar ao Estado 300 braças de terras de frente com 1.000 ditas de fundos situadas nos dois lados de um afluente do Rio das Capivaras, no districto do Capivary, no municipio de S. José...

Frederico Klappoth e Oscar Reanax, concessionarios da construção da ponte sobre o rio de Itajaly-mirim, na Villa Brusque, que praveinento do alvará do lado esquerdo da ponte ha um pedaço de terras medindo 64 metros quadrados...

João Maria Payssé, residente no Rio de Janeiro, tendo obtido o privilegio que consta da lei n. 3.129 de 14 de Outubro de 1892 e artigo 9.º da Constituição Federal, vem requerer o diploma do dito privilegio...

Frederico Klappoth e Oscar Reanax, concessionarios do privilegio da construção da ponte sobre o Rio Itajaly-mirim, na Villa Brusque, vem solicitar o que lhe foi exigido por despacho d'este Governo em sua petição anterior...

Guilherme Stroy (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Maria Kratzer (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Adolpho Kopsch (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Antonio Kautz (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Julio Baumgarten (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

João Lira (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

Guilherme Gumz (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

José Mousani (2.º despacho).—Passe-se titulo, em vista das informações.

João Candido Goulart, proprietario da casa onde funciona a escola publica da freguesia de Santa Antonia, vem requerer a inscripção como doador da passiva do Estado da quantia de 300\$, proveniente de aluguéis da escola durante os meses de Julho e Agosto de 1890...

Thomaz Schwitz (2.º despacho).—Informe o Thesouro.

José Luiz da Silva (2.º despacho).—Informe o Thesouro.

Salvador Gonçalves Correa, tabelião do publico judicial e notas, no municipio de Joinville e com o mesmo nome, pede reparação da injustiça que soffreu com o acta do Governo Provisorio d'este Estado de 17 de Fevereiro de 1890...

Jacob-Weber, negociante em Pedras Grandes, districto do municipio do Taboaria, tendo pago, na collectoria da mesma cidade, a importância de 6195,209, de exportação sobre madeiras para o Rio de Janeiro, embarcada na barca ingleza Roberto Hincar...

Antonio Burgonovo pede que se lhe mande passar titulo definitivo dos lotes de terras n. 4 e 3 na linha denominada Ribeiro do Motta, districto de Nova-Trento...

Gottilib Schulz pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 42 da linha denominada Gaspar Grande, districto de Gaspar...

João Baptista Rudolf pede que se lhe mande passar titulos definitivos dos lotes de terras n. 25, 33 e 35 da linha Alto das Aguas Claras, districto do Celso Grande...

José Mousani pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 17, da linha de Porto Franco...

João Schneider pede que se lhe mande passar titulo definitivo dos lotes de terras n. 25 e 27, da linha Schwig, 2.ª secção, districto do Gaspar...

Lourenço Girard pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 3, da linha margem direita do rio Itajaly-mirim, districto de Porto Franco...

Luigi Demarcl pede que se lhe mande passar titulo definitivo do lote de terras n. 44 da linha denominada margem direita do rio Itajaly-mirim...

Joaquim Saluana Marinho (2.º despacho).—Deferido com officio dirigido nesta data ao Thesouro.

José Pereira Dias (2.º despacho).—Attendido por officio de hoje, de conformidade com o parecer do Thesouro.

Baldunio Antonio da Silva Cardoso (2.º despacho).—Como requer.

Thesouro do Estado

Em virtude de ordem do Excmo. Sr. Governador do Estado, em 9 do corrente, manda o official desta repartição fazer publico o seguinte repartição...

Thesouro do Estado de Santa Catharina, em 16 de Dezembro de 1891.—O 2.º escriptuario, Marciano B. Soares.

Thesouraria de Fazenda

De ordem do cidadão inspector fisco de novo publico que no dia 23 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, perante a junta de fazenda d'esta Thesouraria, serão recebidas propostas para arrendamento...

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 11 de Dezembro de 1891.—O 1.º escriptuario, servindo de secretario da junta, João M. de R. C. da Silva.

Intendencia Municipal

O conselho de intendencia municipal da capital manda fazer publico que se acha aberta a concorrência para apresentação de propostas...

Secretaria da Intendencia, 7 de Dezembro de 1891.—O secretario, Patricio Marques Lisboa.

Thesouraria de Fazenda

Os cidadãos Silva A. C., Vasco de Gama Lobo d'Esp., João Baptista Anastasio Silveira de Souza e Manoel Martin são convidados para apresentarem a esta Thesouraria...

Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, 8 de Dezembro de 1891.—O 1.º escriptuario, servindo de secretario da Junta, João M. de R. C. da Silva.

EDITAIS

THESOURO DO ESTADO

Em virtude do despacho do exm. cidadão dr. governador do Estado, de 4.º do corrente, manda o cidadão inspector interino fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 25 do corrente mez, á 4 hora da tarde...

EDITAIS

Thesouro do Estado de Santa Catharina, 5 de Dezembro de 1891.—O 2.º escriptuario, Marciano B. Soares.

UNICÓRNIS E

VASOS

Para flores

Esplendido sortimento de ricos vasos para vasos.

A BRASILEIRA

Sabão Bonifim

PARA TODOS OS USOS EM UMA

FAMILIA



ATENÇÃO! LOTERIA DO ESTADO

DE SANTA CATHARINA
 Extracções semanaes ás terças feiras
PREMIO MAIOR

100.000\$000!

A 5.ª SERIE DA 2.ª LOTERIA SERA' EXTRAHIDA

Terça-feira, 22 de Dezembro

As extracções d'esta loteria, uma vez annunciadas, são intransferiveis; no caso contrario

PAGAR-SE-HA O DOBRO

Recommenda-se toda a attenção para o magnifico plano desta loteria, impresso no verso do respectivo bilhete, por onde se verifica as vantagens que a mesma offerece.

Esta loteria distribue premios no valor de 240.000\$. Além da sorte grande, que é de 100.000\$, tem muitos mais premios de grande vantagem, como sejam de 10.000\$, 5.000\$, 2.000\$, 1.000\$, 400\$, 300\$, 100\$, 50\$, etc. Premia as dezenas e as aproximações dos dois premios maiores, as duas letas finais e as terminações do 1.º e 2.º premios. Com a diminuta quantia de 45 póde-se obter 10.000\$ integros; com 33200, 8.000\$; com 23400, 6.000\$; com 13600, 4.000\$; com 800 rs., 2.000\$, podendo o portador de cada bilhete, caso não seja contemplado com premio grande, obter um lucro de 25 %, devido á maneira porque está formado este magnifico plano.

As extracções são feitas publicamente, sob a fiscalisação das autoridades competentes. As remessas para fóra são feitas com toda a pontualidade. Os pedidos são isentos de despesas do correio e são superiores a 50\$.

O pagamento dos premios é feito em todos os Estados pelos respectivos agentes, e no Rio de Janeiro pela agencia das thesourarias das loterias do Estado de Santa Catharina e extraordinario do Estado do Rio Grande do Sul.

4, RUA DA REPUBLICA, 4

Endereço telegraphico — Antovedo. Caixa Postal—20.

O contractador — Antonio C. de Azevedo

Casa especial de chapéus

3 — RUA JOÃO PINTO — 3

CHAPÉUS
 INGLEZES
 FINESSIMOS
 PARA
 HOMENS

CHAPÉUS
 DE PALHA
 PARA
 MENINOS
 E
 MENINAS



o que há de melhor
 Preços baratissimos

A CASA ESPECIAL
 os chapéus compra
 os mais preciosos.

Comecemos o anno de 1891 fazendo uma grande queda.

Chapéus... na ponta

Extraordinario sortimento de chapéus baratissimos, para homens. A grande quantidade e a qualidade dos chapéus desta casa (unica neste genero) constituem um acontecimento... em beneficio dos frequentes.

SENHORAS E MENINAS

tambem encontram nesta casa variados e escolhidos chapéus modernissimos e a preços reduzidos.

SEM COMPETIDOR

um sortimento de chapéus para meninos. Foi escolhido a capricho este sortimento.

CHAPÉUS DE SOL!

O proprietario da CASA ESPECIAL DE CHAPÉUS (unica neste Estado) pede ao publico para visitar este estabelecimento, afim de bem avaliar o grande sortimento de chapéus de sol, para homens, senhoras, meninas e meninos.

Brindes! Brindes!

São verdadeiros brindes os chapéus comprados pelo preço que vende esta casa.

CAL

De qualidade superior
 NA FABRICA DA ARATACA
 Dirijam-se aos srs. Cyrillo Lopes de Haro, rua do Commercio n., loja de ferragem (antiga do Principe); Pereira de Oliveira Carvalho, praça 15 de Novembro, esquina da rua do Commercio; ou ao abaixo assignado, na sua residencia da «Ponta Alegre» ou na fabrica onde ha sempre sortimento de boa cal.
 Christovão Nunes Pires

Republica

Precisa-se de vendedores para este jornal.

PRESUNTOS

Salames

SARDINHAS

ATUNS

Vindos de Italia, tirados hontem da alfandega.

BRASILEIRA

Rua João Pinto, esquina

Saldanha Marinho

Vinhos Hungaros

Superiores a quantas bebidas ahi andam com rotulo de virgens e puros;

CERVEJA ZACHERL
 igual ás melhores aqui conhecidas; e o inimitavel

MARASCHINO DI ZARA

o mais saboroso dos licôres;
 Vende-se por atacado e a varejo á

17 Rua do Commercio 17

Affonso Livramento

REPUBLICA

Precisa-se de vendedores para esta folha.

CANNA

Na chacara de Germano Fortkamp, á rua José Veiga, antiga das Olarias, vende-se canna.

Vinhos Hungaros

Em quintos, decimos e caixas de duzia de garrafas inteiras ou de 24 meias garrafas.
 17 Rua do Commercio 17

Para tosses

Bronchites e affecção dos orgãos

RESPIRATORIOS

COGNAG DE ALCATRÃO

PREPARADO POR

ALFREDO BRAVO

Analysado e privilegiado

podendo ser usado como qualquer outro cognac, é encontrado em todas as pharmacias, drogarias, confeitarias, botequins e casas de leite

DEPOSITO GERAL

A--4 Praça das Marinhas--4 A

GOMES CARDIA & C.

CAPITAL FEDERAL

Deposito na pharmacia Raulino Horn & Oliveira.